

PROJETO DE LEI Nº 076/2021

DATA: 18.10.2021

SÚMULA: Regulamenta as atribuições dos Cargos efetivo no quadro de pessoal da administração pública municipal, da Lei Municipal nº 1.638/2016 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta as atribuições dos cargos, o qual passa a integrar a Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, conforme a seguir:

CARGO: Motorista I:

CBO – 7825 -10

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Grupo Ocupacional Operacional – GOO

Requisitos do Cargo: Ensino Fundamental completo. CNH na categoria “C” ou superior.

Função: Condução de Veículos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir os veículos do Município, acompanhar o Prefeito e demais servidores municipais quando convocado pelos mesmos para tratar de assuntos inerentes ao interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA: - Conduzir os veículos pertencentes ao Município, transportando os servidores aos locais determinados, assim como cargos de qualquer espécie, com a devida observância das leis de trânsito;

- Vistoriar periodicamente as condições dos veículos utilizados e providenciar reparos de emergência, troca de pneus, lavagem e outros;
- Identificar e indicar as necessidades de reparos nos sistemas elétricos e mecânicos dos veículos do Município;
- Manter sob sua responsabilidade os documentos de porte obrigatórios do veículo observando as orientações para revalidação dos mesmos;
- Registrar, em formulário específico, os percursos, quilometragem e itinerários realizados pelo veículo;
- Respeitar as normas de trânsito, sendo que em caso de multas, terá os pontos referentes à infração cometida computados na Carteira Nacional de Habilitação, bem como, deverá ressarcir ao erário público o montante dispendido com a infração;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço

CARGO: Merendeira:

CBO – 5132-05

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Grupo Ocupacional Operacional – GOO

Requisitos do Cargo: Ensino fundamental completo.

Função: Merendeira.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo de refeições para a merenda escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- São atribuições da cozinha, desde a limpeza e organização da cozinha até os cuidados com os insumos nela utilizados;
- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
- Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
- Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
- Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha, nas dependências da cozinha e /ou despensa;
- Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
- Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes a sua área de atuação.

SERVIÇO DE LIMPEZA

CARGO: Serviços de Limpeza:

CBO – 5142-25

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Grupo Ocupacional Operacional – GOO

Requisitos do Cargo: Ensino fundamental completo.

Função: Limpeza em geral.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar tarefas relacionadas com trabalhos de limpeza em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e prédios públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo;
- Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para recolhê-los nos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte;
- Pode transportar o lixo até o local de desejo;
- Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- Atuar na limpeza de áreas públicas, cortar grama, coletar de entulhos, podar árvores;
- Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
- Separa os entulhos em tipos, empulhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
- Efetua a poda e capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
- Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público municipal;
- Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
- Lavar, secar e passar peças de roupas;

- Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
- Guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;
- Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Servente Escolar:

CBO – 5143-20

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Grupo Ocupacional Operacional – GOO

Requisitos do Cargo: Ensino Fundamental completo.

Função: Serviços de Limpeza em instituições de ensino.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realização de trabalhos de limpeza em geral nas instituições de ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- A função da servente escolar é de executar os trabalhos de limpeza em geral nas instituições de ensino;
- Manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente nas instituições de ensino;
- Coletar o lixo;
- Organizando as salas de aula, corredores, pátios, secretaria, sala de coordenação, sala de professores e outros, permitindo um ambiente limpo;
- Proceder à lavagem limpeza de janelas e portas;
- Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados.

CARGO: Enfermeiro (a):

CBO – 2235-05

Carga horária: 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais

Grupo Ocupacional de Ensino Superior – GSU

Requisitos do Cargo: Ensino superior em enfermagem, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Função: Enfermagem

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar ações de enfermagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar busca ativa, elaborar índices, normas e rotinas de cuidados de enfermagem, de desinfecção e esterilização, controle de qualidade de materiais, e prestar orientação sobre controle de infecção hospitalar;
- Proceder levantamentos epidemiológicos;
- Treinar funcionários de enfermagem laboratório;
- Supervisionar indicação de procedimentos evasivos imunossupressões e antibióticos;
- Planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades técnicas, administrativas e auxiliares da área de enfermagem;
- Prestar consultoria interna e emitir pareceres sobre matérias de enfermagem;
- Efetuar prescrições da assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos a pacientes;
- Elaborar e participar de programas e atividades de prevenção sanitária;
- Prestar assistência a gestantes, parturientes, puérperas e a recém-nascidos;
- Efetuar assistência obstétrica em situações de emergência e executar partos sem *distocia*;
- Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

- Participar de programas de saúde comunitária;
- Coordenar campanhas e intensificação de vacinas no Município;
- Registrar e acompanhar execução de metas de vacinação;
- Treinar e supervisionar serviços de auxiliares;
- Controlar boletins mensais de transfusão sanguínea emitidos por hospitais;
- Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador;
- Planejar, executar, coordenar e controlar atividades de enfermagem em emergências e tratamentos diversos;
- Executar ações e orientar as equipes de enfermagem em Centro de Saúde;
- Efetuar visitas domiciliares, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, e ações de vigilância epidemiológica;
- Coordenar atividades de prevenção e controle de infecção em Centro de Saúde;
- Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, definidos em rotina;
- Supervisionar fluxo de materiais para atendimento do SIATE, auto ambulâncias e hospitais da rede, acompanhando e elaborando mapas de controle de estoque;
- Desencadear procedimentos de compra de materiais;
- Manter cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Assegurar a manutenção preventiva de equipamentos;
- Vistoriar veículos, materiais e equipamentos de uso no SIATE;
- Realizar palestras e cursos específicos em instituições diversas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Engenheiro(a) Civil:

CBO – 2142-05

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Grupo Ocupacional de Ensino Superior – GSU

Requisitos do Cargo: Ensino superior em Engenharia Civil, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Função: Engenharia Civil

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação de obras em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar projetos de engenharia civil;
- Gerenciar obras;
- Controla a qualidade de empreendimentos.
- Coordena a operação e manutenção do empreendimento.
- Seguir rigorosamente a legislação vigente, assim como seguir o determinado no CONFEA e CREA/CAU.
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras em andamento.
- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural;
- Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
- Estudar projetos;
- Dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- Estudar, projetar, dirigir e executar obras necessárias a instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição;
- Examinar projetos e proceder vistorias de construção, executar, em conformidade com órgãos competentes, serviços relativos a iluminação pública;

- Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnica de materiais;
- Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira;
- Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Coordenar e fiscalizar equipes de execução das obras;
- Prestar suporte a área de arquitetura relacionadas a obra;
- Gerenciar obras com visitas diárias;
- Elaborar os relatórios diários de gerenciamento de obra;
- Editar e monitorar a gestão do cronograma de obras;
- Conduzir as reuniões de alinhamento com fornecedores e clientes;
- Gerenciar as medições das construtoras;
- Realizar follow-up com fornecedores quanto a entrega de equipamentos;
- Gerenciar as pendências de obras;
- Obter o termo de recebimento quanto às obras realizadas juntamente com departamento de engenharia, operacionais e manutenção;
- Avaliar as condições da obra e sua execução;
- Realizar medições para faturamento dos serviços;
- Gerenciar tanto a parte técnica, quanto a operacional do projeto;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Controlar a mão de obra e materiais necessários;
- Fazer toda a análise com a verificação de medição de serviço e de obra;
- Estabelecer o fluxo e a rotina de avaliação do documento e do padrão;
- Fazer a revisão e a elaboração de relatório mensal de acompanhamento em obra;
- Auxiliar em análises de ponto de risco;
- Dimensionar o pessoal;
- Manter contato direto com cliente;
- Acompanhar o controle de projetos;
- Elaborar cronogramas em conjunto com a gerência da fábrica e demais engenheiros;
- Apontar melhorias;

Atividade 01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.

Atividade 02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.

Atividade 04 - Assistência, assessoria, consultoria.

Atividade 05 - Direção de obra ou serviço técnico.

Atividade 06 - Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.

Atividade 07 - Desempenho de cargo ou função técnica.

Atividade 08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.

Atividade 09 - Elaboração de orçamento.

Atividade 10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade.

Atividade 11 - Execução de obra ou serviço técnico.

Atividade 12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico.

Atividade 13 - Produção técnica e especializada.

Atividade 14 - Condução de serviço técnico.

Atividade 15 - Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

Atividade 16 - Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

Atividade 17 - Operação, manutenção de equipamento ou instalação.

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

CARGO: Fisioterapeuta:

CBO – 2236-05

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Grupo Ocupacional de Ensino Superior – GSU

Requisitos do Cargo: Ensino superior em Fisioterapia, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Função: Fisioterapia em geral

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar ações de Fisioterapia em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- **Aplicar avaliação tecnológica fisioterapêutica:** aplicar técnicas fisioterapêuticas dermatofuncionais; aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios músculo-esqueléticos; aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios vasculares; aplicar técnicas fisioterapêuticas uro-obstetrínginecológicas; montar equipamentos; operar equipamentos, materiais e dispositivos; testar equipamentos;
- **Atender clientes e pacientes:** acompanhar evolução clínica; adaptar instrumentos de facilitação; criar instrumentos de facilitação; dar alta a clientes e pacientes; desenvolver habilidades dos clientes e pacientes; ensinar técnicas para independência funcional; identificar potencialidades dos clientes e pacientes; prestar consultoria; readaptar clientes e pacientes nas avd (atividades de vida diária) nas avde (atividades de vida diária/esportiva); reeducar função respiratória; reeducar marcha; reeducar postura; reorientar conduta terapêutica; restaurar funções neuro-sensório-cognitivo-motoras; selecionar equipamentos e materiais;
- **Avaliar clientes e pacientes:** aplicar critérios de elegibilidade; avaliar funções cinética-funcionais; avaliar funções músculo-esqueléticas; avaliar funções sensório-perceptivas e de dor; avaliar funções tegumentares; avaliar qualidade de vida;
- **Estabelecer diagnóstico fisioterapêutico:** coletar dados dos clientes e pacientes (anamnese); encaminhar clientes e pacientes a outros profissionais; estabelecer nexo de causa dermatofuncional; estabelecer prognóstico; interpretar exames complementares; prescrever terapêutica; solicitar exames complementares;
- **Planejar estratégias de intervenção:** definir condutas e procedimentos; definir estratégias; definir frequência e tempo da intervenção; definir objetivos; preparar programas de atividades físicas funcionais;
- **Implementar ações de intervenção:** implementar ações de conscientização, correção e concepção; reavaliar estratégias de intervenção;
- **Educar em saúde:** desenvolver programas preventivos e de promoção em saúde; ensinar procedimentos para mobilidade independente e semi dependente; orientar clientes, pacientes, familiares e cuidadores; participar da elaboração de políticas públicas de saúde; propor mudanças de hábito de vida;
- **Gerenciar serviços de saúde:** analisar custos; avaliar processos seletivos; elaborar processos seletivos; elaborar projetos; mediar reuniões clínicas;

- **Exercer atividades técnico-científicas:** apresentar trabalhos técnico-científicos; organizar eventos técnico-científicos; participar de discussão técnica interdisciplinar; participar de eventos técnico-científicos; realizar pesquisa prática;
- **Trabalhar com segurança:** avaliar conformidade dos materiais; descartar materiais contaminados; descartar material perfuro-cortante; identificar situações de risco; minimizar riscos; realizar desinfecção de instrumental; usar epi;
- **Comunicar-se:** emitir atestados; emitir pareceres técnicos; emitir relatórios; orientar profissionais da equipe de trabalho; registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes; solicitar manutenção de equipamentos; solicitar reposição de materiais;
- **Demonstrar competências pessoais:** contornar situações adversas; demonstrar capacidade de observação; demonstrar capacidade de percepção; demonstrar capacidade motora fina; demonstrar criatividade; demonstrar dinamismo; demonstrar equilíbrio emocional; demonstrar habilidade de comunicação; demonstrar habilidade manual; demonstrar habilidade para lidar com cavalo; demonstrar iniciativa; demonstrar perseverança; estimular adesão e continuidade do tratamento; lidar com público; trabalhar em equipe; transmitir segurança;
- Seguir rigorosamente as leis vigentes e as determinações do órgão fiscalizador.

CARGO: Nutricionista:

CBO – 2237-10

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Grupo Ocupacional de Ensino Superior – GSU

Requisitos do Cargo: Ensino superior em Nutrição, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, Conselho Federal de Nutrição – CFN e Conselho Regional de Nutrição - CRN.

Função: Nutrição em geral

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos, e no âmbito educacional); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos) na área da saúde;
- Prestar assistência nutricional nas instituições de ensino municipal;
- Identificar população-alvo;
- Participar de diagnóstico interdisciplinar;
- Realizar inquérito alimentar;
- Coletar dados antropométricos;
- Solicitar exames laboratoriais;
- Interpretar indicadores nutricionais;
- Calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais;
- Realizar diagnóstico dietético-nutricional;
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Realizar prescrição dietética;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais;
- Registrar evolução dietoterápica em prontuário;
- Conferir adesão à orientação dietético-nutricional;
- Orientar familiares;
- Prover educação e orientação nutricional;-

- Elaborar plano alimentar em atividades físicas;
- Administrar unidades de alimentação e nutrição;
- Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios;
- Supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque;
- Transmitir instruções à equipe;
- Supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições;
- Verificar aceitação das refeições;
- Medir resto-ingestão;
- Avaliar etapas de trabalho;
- Executar procedimentos técnico-administrativos;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios;
- Controlar validade e a qualidade dos produtos;
- Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc);
- Solicitar análise microbiológica dos alimentos;
- Efetuar controles de saúde dos funcionários;
- Solicitar análise bromatológica dos alimentos;
- Utilizar recursos de Informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição em ambientes administrados pela Prefeitura;
- Especificar dietas e elaborar cardápios específicos; fazer previsão de consumo de gêneros alimentícios;
- treinar, orientar e inspecionar atividades de cozinheiras, lactaristas e auxiliares;
- pesquisar informações técnicas e orientar a aquisição qualitativa de alimentos pela comunidade e pelo Poder Executivo Municipal;
- Analisar processos para registro de alimentos que não sejam de origem animal;
- participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
- planejar e executar planos e programas de trabalho de natureza alimentar, envolvendo a população de baixa renda;
- Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Seguir rigorosamente as leis vigentes e as determinações do órgão fiscalizador;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.



Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.